



NOTA TÉCNICA DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VI; e art. 74 da LEI FEDERAL Nº 14.039/2020

ASSUNTO/Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria em gestão orçamentária, financeira, fiscal e contábil com observância ao cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), demais princípios contábeis, além de geração de arquivos de exportação para portal da transparência.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 72 Inciso VI

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via inexigibilidade, com a empresa **SMART CITY CONTABILIDADE E ASS. EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 24.980.424/0001-28, com sede à Rua Silvino Macedo, 294, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, motivou-se devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III, alínea “c” e o artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor, bem como, à qualificação técnica apresentada através de atestado de capacidade técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público, especificamente por Câmaras Municipais, com objetos semelhantes.

Salienta-se, ainda, **Wagner Silva de Vasconcelos**, administrador da empresa **SMART CITY CONTABILIDADE E ASS. EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, tem larga experiência junto ao Poder Legislativo, NO QUE SE REFERE aos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria em gestão orçamentária, financeira, fiscal e contábil.

Diante do exposto, a empresa comprovou possuir uma ampla experiência e conhecimento na área de gestão orçamentária, financeira, fiscal e contábil, trabalhos bem executados e satisfatórios em outras Câmaras, assim, auxiliando os parlamentares/administradores no bom desempenho de suas gestões/funções.



Desta forma, a empresa **SMART CITY CONTABILIDADE E ASS. EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, detém um rico conteúdo no campo de sua especialidade, tornando suas atividades essenciais e reconhecidamente adequadas à plena satisfação do objeto a ser contratado por esta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 72 VII

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 23, Parágrafo 1º, Inciso II, o preço estimado desta contratação se baseou na coleta de valores extraídos do portal TOME CONTA do TCE-PE, do Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco, correspondente ao mesmo objeto ou similar, praticados em três cidades distintas, e que executaram os serviços com três empresas diferentes, no exercício de 2024, conforme documentos anexos. Então vejamos:

Ref./ano 2024: valor mensal

1-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE
CONTRATADO: CONPLAC - CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
-CNPJ: 07.958.188/0001-24
VALOR MENSAL: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**
Data da pesquisa: 07/01/2025

2-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE
CONTRATADO: ACONTEC CONTABIL LTDA
-CNPJ: 35.444.751/0001-81
VALOR MENSAL: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**
Data da pesquisa: 07/01/2025

3-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE
CONTRATADO: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
- CNPJ: 03.889.878/0001-18
VALOR MENSAL: **R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**
Data da pesquisa: 07/01/2025

Valor Médio Estimado: R\$8.566,66 (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

A empresa/sociedade **SMART CITY CONTABILIDADE E ASS. EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, apresentou uma proposta de preços de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** por mês, totalizando o valor de **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, para execução dos serviços objeto do nosso Projeto Básico. Sendo a proposta mais vantajosa.

Com a documentação apresentada pelo proponente ficou comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica exigidos na Lei nº 14.133/21. Sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

assim, a empresa está perfeitamente alinhada com o preço praticado no mercado, sendo A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO, e, atendendo aos requisitos previstos em lei.

Sertânia, 08 de janeiro de 2025.

MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA
Agente de Contratação